

9.567/2022; art. 13, inciso I, da Lei nº 9.567/2022; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ROSANA RICHASALAME, mat. nº 28797/1, na função de Técnico C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$24.887,89 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.542,30
Adicional pelo exercício de função gratificada de cargo comissionado de Diretor de Departamento-DAS-4 – 100%	4.063,70
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	305,08
Gratificação de Produtividade – Parcela Básica – 450 cts	6.081,21
Adicional de Titulação – 10%	284,74
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.277,90
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	9.332,96
Total de Proventos	24.887,89

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 908751
PORTARIA RET RET AP Nº 15 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 517390/2017-TCE; PROCESSO Nº 2022/623575-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 01855/2022-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria RET AP nº 1394 de 19/12/2016;
RESOLVE:

I – Retificar a Portaria RET AP nº 1394, de 19 de dezembro de 2016, que aposentou WALTER RODRIGUES PAIVA Mat. 5133653/1 no cargo de Motorista Policial, Classe “C”, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, alterando o enquadramento legal do ato concessório, substituindo o inciso I, do artigo 1º da Lei Complementar nº 051/85 pelo inciso II, alínea “a” do artigo 1º da LC nº 051/85, passando a constar: art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 022/1994, com alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 046/2004 e 080/2012; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/94; para que seja incorporada aos proventos do segurado a parcela Abono Salarial, conforme decisão Judicial – Mandado de Segurança nº 0023030-19.2013.8.14.0301, e art. 1º da LC nº 095/2014, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.985,02 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Integral	1.170,91
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.170,91
Gratificação de Tempo Integral – 70%	819,64
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	819,64
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	819,64
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	1.920,29
Abono Salarial (sub judice)	264,00
Proventos mensais	6.985,02

– Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/01/2016, data da concessão do benefício de aposentadoria, respeitando-se os valores e percentuais vigentes à época da retroação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 908764
PORTARIA RET AP Nº 16 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 515175/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1476604-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 06684/2022-SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP nº 063 de 06/01/2011;
RESOLVE:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 063, de 06 de janeiro de 2011, que aposentou MARIA MIRIAM FARIAS LOBATO Mat. 571350/1 no cargo de Professor AD-1 GEP M-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o artigo 33, III, “b”, da Constituição Estadual, para o artigo 33, III, “a”, da Constituição Estadual c/c com art. 3º da EC nº 41/2003, passando a constar: o art. 37 § 2º da Lei nº 5.351/86, c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, caput da Lei nº 5.351/86; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.961,70 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Integral – 200hs	846,00
Aulas Suplementares – 48 x 4,23	203,04
Gratificação Magistério – 10%	104,90
Adicional por Tempo de Serviço – 70%	807,26
Proventos mensais	1.961,70

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2011.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 908775
PORTARIA AP Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2022/597437.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; no art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994, consoante Mandado de Segurança nº 000741-64.2009.8.14.0000; art. 70, inciso V, alíneas “a” e “b” e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARIA JUDITE DA SILVA FIGUEIREDO, mat. nº 5331528/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.831,24 (vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida – 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização – 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	6.943,75
Total de Proventos	20.831,24

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 908809
PORTARIA AP Nº 17 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo nº 2014/387259.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; Anexo II da Lei nº 9.322/2021, conforme art. 3º deste diploma legal combinado com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA SALUSTIANA TEIXEIRA DINIZ, mat. nº 6021824/2, no cargo de Professor Classe II, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.032,86 (onze mil e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.021,90
Gratificação Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	292,83
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.217,52
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	3.068,58
Total de Proventos	11.032,86

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 908900